



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1708

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial nos Programas 4005 (Programa Atenção a Juventude) e 4020 (Fortalecendo a Família), nas rubricas 9042-Atividades de Apoio ao Programa Atenção a Juventude Carente e 4332-Atendimento a Famílias Carentes:

07.00.00 Secretaria Municipal de Promoção Social

07.01.00 Subsecretaria de Promoção Social

07.01.02 Fundo Municipal de Assistência Social

F.P. 08 243 4005 9042

3.3.90.00.00

R\$ 25.000,00

4.4.90.00.00

R\$ 1.000,00

F.P. 08 244 4020 4332

3.3.90.00.00

R\$ 25.000,00

4.4.90.00.00

R\$ 9.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 60.000,00

Artigo 2° - O valor do presente crédito será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

07.00.00 Secretaria Municipal de Promoção Social

07.01.00 Subsecretaria de Promoção Social

07.01.01 Setor de Assistência Social

F.P. 08 243 4005 9042

3.3.90.00.00

R\$ 30.000,00

F.P. 08 244 4020 4332

3.3.90.00.0

R\$ 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO

R\$ 60.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 23 de abril de 2004.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município